

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES COM BASE NOS TERMOS DO ART.36 DA LEI 11.101/2005, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 2009.042.519.39, AUTOS 3.004/09, DE MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE FUNDO DE COMÉRCIO, ABERTURA, APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE PROPOSTAS.

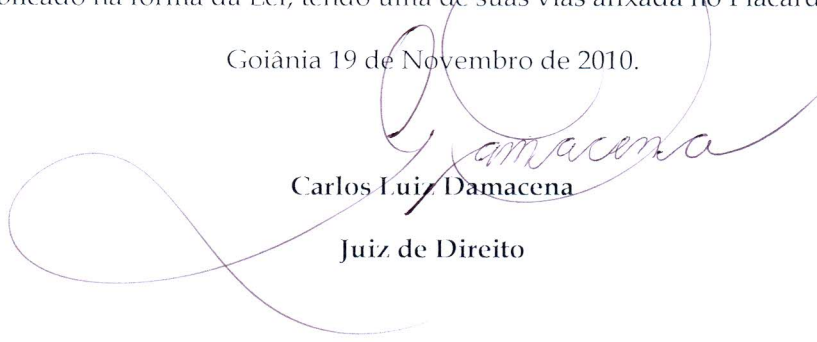
O Doutor Carlos Luiz Damacena, MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível de Goiânia, Estado de Goiás, no uso de sua competência e nos termos do art.36, da Lei de Falência 11.101/2005.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os credores, expedido nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em que figura como requerente MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, foi designado para o dia 08 de Dezembro de 2010, às 14:00 horas, a realização em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES e, no dia 13 de Dezembro de 2010, às 14:00 horas, em SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES, que ocorrerão no auditório da Associação do Pessoal da Caixa Econômica de Goiás - APCEF/GO, situado à Avenida T-1, Esquina com T-8, Qd.53, Setor Bueno, CEP: 74.210-020, Goiânia - GO, Fone: (62)3285-6355, Web-site: www.apcefgo.org.br. A identificação dos credores e interessados se iniciará às 13h20min (Treze horas e vinte minutos) nos dias referidos. Adverte-se também que para participar da assembleia, cada credor deverá assinar a lista de presença, (§3º do art.37 da lei 11.101/2005), sob pena de ser proibida a participação nos respectivos atos ou invalidados seus votos. A primeira instalação dependerá da presença de mais da metade dos créditos de cada classe de credor existente, ao passo que a segunda se instalará com qualquer quórum. Fica estabelecida como ordem do dia, a deliberação acerca das seguintes matérias: a) Autorização de venda de um fundo de comércio e dos equipamentos (bens tangíveis) que guarnecem a respectiva loja para o mesmo comprador ou para compradores diversos, mediante melhor proposta individualizada, sendo o critério preço o fator que decidirá a proposta vencedora. Descrição: O fundo de comércio e respectivos equipamentos, já descritos no processo de recuperação judicial, da loja se refere ao estabelecimento assim localizado: a) Avenida República do Líbano, nº 1.463, Setor Oeste, Goiânia, GO. O valor mínimo de venda do estabelecimento será de R\$ 7.355.030,00 (Sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e trinta reais), conforme laudo de avaliação constante dos autos. A forma de pagamento do valor será à vista, em dinheiro, no prazo de cinco dias após a homologação da aprovação da proposta por parte da Assembleia Geral de Credores, mediante depósito em conta judicial, à disposição do Juízo da 11ª. Vara Cível, aberta exclusivamente para essa finalidade junto à Caixa Econômica Federal, Agência 2535, Operação 040, conta 01527897-6; As propostas serão entregues ao administrador judicial e Comitê de Credores, sob recibo, de envelopes lacrados, em até 24 horas (vinte e quatro) horas antes da Assembleia na sede do Escritório do Administrador judicial e serão

Damacena

abertos em Assembléia Geral de Credores, pelo Administrador Judicial e Comitê de Credores, devendo constar da Ata o seu inteiro teor, que serão juntadas aos autos do processo de Recuperação Judicial. Caso não compareça o proponente que houver apresentado a melhor proposta e não seja dado lance igual ou superior ao valor por ele ofertado, será cominada a multa de 5% sobre o valor da alienação em favor da empresa Recuperanda. Para se fazerem representar na referida assembléia, os mandatários ou representantes legais conforme dispõe o artigo 37, §4 da Lei 11.101/05, deverão apresentar em até 24 horas (vinte e quatro horas) antes da data da Assembléia Geral de Credores, a documentação que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento hábil para esse fim, ao administrador judicial Dr. Mauracy Andrade de Freitas. O Plano de Recuperação Judicial onde são citados os fundos de comércio e todos os equipamentos descritos, está disponível e poderá ser consultado no escritório profissional do administrador judicial, localizado à Rua 28, Qd. E-13, Lt.13, Nº.55, Setor Marista, CEP: 74.150-090, Goiânia-Goiás, Fone: (62) 3954-7620, web-site: www.mauracyandrade.com.br. E, para que chegue ao conhecimento dos credores, e dele não venham alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no Placard do Fórum.

Goiânia 19 de Novembro de 2010.



Carlos Luiz Damacena

Juiz de Direito